



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Processo nº 7002/2021

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **CODRATE - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CACAMBAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.970.673/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 310.386.711.112, com endereço a Rua Antônio Barbosa Filho, nº 1048, Jardim Francano, Franca - SP, CEP 14.400-005, Fone: (16) 3724-0808, E-mail: coletacacambas@gmail.com, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, os valores constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato passam a ser de:-

LOTE 01:- SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	------	---------	--------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

01	Transbordo e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004/2004.	TON/MÊS	400	69,42	27.837,42
02	Destinação Final em aterro sanitário.	TON/MÊS	400	154,63	61.852,00
Total Mensal Máximo					89.689,42
Total Anual Máximo					1.076.273,04

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula terceira do presente contrato passa a vigorar com as seguintes alterações: “O presente contrato vigorará até o dia **01 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente conforme classificação a seguir: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39; B)- Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1545220352075. Natureza: 3.3.90.39; C)- Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39; D)- Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 15.452.2035.2075. Natureza: 3.3.90.39 e E)- Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 15.452.2035.2075. Natureza: 3.3.90.39.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 31 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CODRATE - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:-
